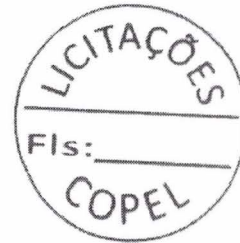




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 351/2.020 - Processo nº. 39.796/2.020



Ata de Registro de Preço nº 788/2020

Processo nº. 39.796/2.020 - Pregão nº. 351/2.020
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA**, sediada na Rua Acacio Gomes, nº 356, CEP 18.740-000, Jardim Santa Virginia, Taquarituba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.533.237/0001-63, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 351/2.020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao LOTE 01* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

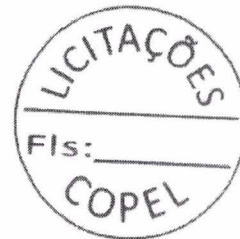
3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 351/2.020 - Processo nº. 39.796/2.020

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no Almoxarifado da Saúde, localizado à Avenida Dante Delmanto, nº. 22277 – Vila Paulista, Botucatu/SP, de segunda a sexta, pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima terceira.

5.3 – No ato da entrega os equipamentos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.

5.4 – A entrega e especificação técnica dos materiais deverão ser estritamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **138.000,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BANNER - BANNER COLORIDO, EM LONA BRILHO, COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS, IMPRESSO DIGITALMENTE EM 4X0 CORES. TAMANHO APROX: 1,10 CM X 0,90 MT COM PONTEIRA E CADARÇO.	UN	50	72,20	3.610,00
02	FOLDER - REDE – ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 21,5 X 15,5 CM, (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	20.000	0,20	4.000,00
03	FOLDER - CAMPANHAS – ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 29,5 X 21,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) COM 01 (UMA) DOBRA, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	20.000	0,40	8.000,00
04	FOLDER - PREVENÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 29,5 X 21,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) COM 02 (DUAS) DOBRA, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	15.000	0,50	7.500,00

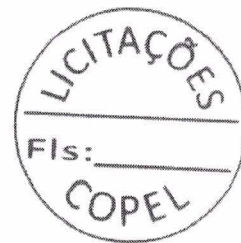
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 351/2.020 - Processo nº. 39.796/2.020



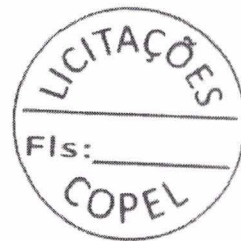
05	FOLDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 7,5 X 30 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) COM 02 (DUAS) DOBRA, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE. COM IMÃ FIXADO NA PARTE TRASEIRA, TAMANHO 6,5 X 1,5 CM PARA FIXAÇÃO	UN	10.000	0,40	4.000,00
06	CARTILHA CONUS - LIVRETO COM CAPA E CONTRA CAPA EM SULFITE 120 G, MEDINDO 29,5 X 21,5 CM – ABERTA, E FECHADO MEDINDO APROX: 15,0 X 21,5CM , GRAMPEADO. 13 FOLHAS (PAGINAS + CAPA). LIVRETO FECHADO, TAMANHO 15,0CM X 21 CM - 1X0 CORES	UN	10.000	2,40	24.000,00
07	CARTILHA PIOLHO - LIVRETO COM CAPA E CONTRA CAPA EM SULFITE 240 G, MEDINDO 29,5 X 21,5 CM – ABERTA, E FECHADO MEDINDO APROX: 15,0 X 21,5CM , GRAMPEADO. 10 FOLHAS (PAGINAS + CAPA). MIOLO EM SULFITE 120 G. LIVRETO FECHADO, TAMANHO 15,0CM X 21 CM - 4X4 CORES	UN	20.000	2,40	48.000,00
08	BANNER - BANNER COLORIDO, EM LONA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM 4X0 CORES. TAMANHO APROX: 80 CM X 1,00 MT COM PONTEIRA E CADARÇO.	UN	100	75,00	7.500,00
09	BANNER - BANNER COLORIDO, EM LONA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM 4X0 CORES. TAMANHO APROX: 1,0 X 1,0 MT COM PONTEIRA E CADARÇO	UN	50	91,00	4.550,00
10	LONA IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE 4X0 - QUADRO EM METALON GRANDE- LONA PARA QUADRO EM METALON, FOSCA 440 GR COM ILHÓS MEDINDO 4.50 X 1,85M.	UN	10	550,00	5.500,00
11	LONA IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE 4X0 - QUADRO EM METALON PEQUENO - LONA PARA QUADRO EM METALON, FOSCA 440 GR COM ILHÓS MEDINDO 1.80 X 2.50M.	UN	10	450,00	4.500,00
12	LONA/ FAIXA, PARA QUADRO EM METALON, FOSCA 440 GR COM ILHÓS MEDINDO 4,0 X 0,70 M. IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 (FRENTE)	UN	20	450,00	9.000,00
13	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZ COLORIDO, (FRENTE), MEDIDAS: 64 X 46, (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) 4X0 CORES, GRAMATURA 150, EM PAPEL COUCHE BRILHO.	UN	1.200	1,60	1.920,00
14	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO TIPO MOSQUITINHO "TENTATIVA DE VISI TA EM SEU IMÓVEL – SINTOMAS - TEMA DENGUE/ZIKA/CHIKUNGUNYA" - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, TAMANHO 21 X 09,5, (VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM), IMPRESSÃO : FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS LOGOTIPOS COLORIDOS	BL	100	20,00	2.000,00
15	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - ANIMAIS DOENTES - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM,(VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM) , IMPRESSÃO : FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS	BL	30	16,00	480,00
16	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - CÃES SOLTOS - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM,(VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM) , IMPRESSÃO : FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS	BL	30	16,00	480,00
17	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - RESIDÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM,(VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM) , IMPRESSÃO : FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS	BL	30	16,00	480,00

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 351/2.020 - Processo nº. 39.796/2.020

18	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1º VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2º VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA AZUL TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	30	20,00	600,00
19	FOLDER MAX: ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 50 X 25 CM, COM 01 DOBRA, 4 X 4 CORES, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	1.200	0,60	720,00
20	CALENDÁRIO DE MESA, FORMATO HORIZONTAL 175 X 120MM, COM BASE RÍGIDA EM PAPEL TRIPLEX 350 G, FOSCO, TAMANHO 175 X 80MM, ACABAMENTO COM ESPIRAL EM METAL BRANCO, 07 FOLHAS, 14 PÁGINAS, 4X4 COR, PAPEL COUCHE BRILHO 170 GRS	UN	400	2,90	1.160,00
VALOR TOTAL R\$ 138.000,00					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

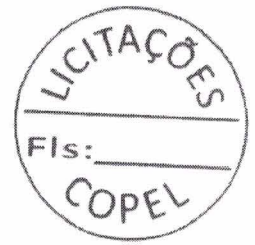
10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 351/2.020 - Processo nº. 39.796/2.020

- 10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa de 1% ao dia, sobre o valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 dias.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

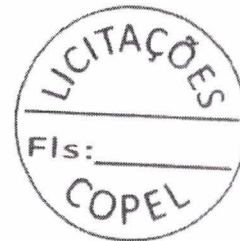
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 351/2.020 - Processo nº. 39.796/2.020



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

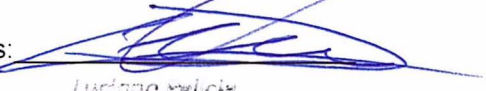
Botucatu

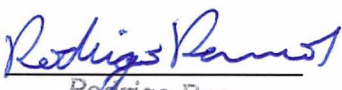
22 JAN 2021


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Melchior
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Imóveis
D.O. 01.01.2015


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3